



ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE MÉRITO MUNICIPAL

REGULAMENTO

Artigo 1º

A Câmara Municipal de Sines institui a partir desta data, a Medalha de Mérito Municipal. -----

Artigo 2º

Âmbito

Serão considerados para atribuição do Mérito Municipal os indivíduos ou entidades que, pelo seu trabalho ou valor tenham contribuído significativamente para o engrandecimento de Sines, para o desenvolvimento social, económico e cultural dos seus habitantes e em geral para o bem-estar da sua população. -----

Artigo 3º

Serão considerados indivíduos ou entidades, que, quer a nível local, quer a nível nacional tenham desenvolvido actividades que, directa ou indirectamente tenham contribuído para o mesmo fim. -----

Artigo 4º

Proposta

Caberá à Câmara Municipal de Sines a proposta anual de pessoas ou entidades a quem será atribuída a Medalha de Mérito Municipal. -----

Artigo 5º

Tal proposta será submetida à aprovação da Assembleia Municipal. -----



Artigo 6º

A Câmara Municipal de Sines organizará um registo de todos os agraciados, donde conste: -----

- a) Nome, data de nascimento e morada; -----
- b) Dados biográficos mais importantes; -----
- c) Justificação da atribuição da medalha de Mérito Municipal; -----
- d) Menção das Sessões de Câmara e da Assembleia Municipal em que foi deliberada a atribuição; -----
- e) Data da entrega da condecoração, local e qual a individualidade que entregou; -----
- f) Juntamente com a medalha será entregue um “Diploma” donde conste a deliberação de atribuição, o nome do agraciado e a data de atribuição. -----

Sines, 14 de Março de 1984. -----

O Presidente da Câmara
Francisco Maria Pereira do Ó Pacheco